



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ IEMA Nº 06/2022

*ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015, **OBSERVADAS AS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI 9.504/97 RELACIONADAS AO PERÍODO ELEITORAL.***

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 248/2002, Decreto Estadual nº 4.109-R/2017 e conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva (CR) para o cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, em regime de designação temporária, em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015 e **observando as vedações estabelecidas pela lei 9.504/97 relacionadas ao período eleitoral.**

1.2. Caberá ao lema a coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo lema por meio de Instrução de Serviço.

a) Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, de candidato à vaga deste processo seletivo, esse deverá ser substituído em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis do Estado do Espírito Santo.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.

1.4. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 698/2013 e Lei Complementar nº 809/2015.

1.5. Os requisitos, perfis, atribuições do cargo, jornada de trabalho, subsídio e quantitativo de vagas para exercício do cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos constam no Anexo I deste Edital.

1.6. O lema dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site www.selecao.es.gov.br.

1.7. As vagas do processo seletivo serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração e **observando-se as vedações estabelecidas pela lei 9.504/97 relacionadas ao período eleitoral.**

1.8. O candidato que desejar interpor pedidos de esclarecimentos ou de impugnação deste Edital disporá do prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do Edital, ininterruptamente.



2. DAS ETAPAS

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) **1ª Etapa - Inscrição:** realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do site www.selecao.es.gov.br de acordo com o item 3 deste Edital.
- b) **2ª Etapa – Comprovação das informações declaradas:** realizada por meio do Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo – E-Docs de acordo com o item 7 deste Edital.
- c) **3ª Etapa – Formalização do contrato:** de acordo com o item 9 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das **10 horas** do dia **11 de julho de 2022**, até às **23 horas e 59 minutos do dia 24 de julho de 2022**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. **Após a confirmação da inscrição no sistema não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.** Durante o período de inscrição, o candidato poderá excluir a inscrição e elaborar uma nova, caso queira corrigir alguma informação.

3.4. **Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.**

a) É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado neste processo seletivo.

3.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.6. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado implicará em imediata eliminação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.7. O lema não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da Comprovação de inscrição.

3.8. Serão exigidos como requisitos mínimos para inscrição aqueles definidos no Anexo I deste Edital.

3.9. Será disponibilizada planilha no site www.selecao.es.gov.br, conforme Anexo III, para auxílio à contagem de pontuação pelos candidatos, possuindo campos bloqueados por senha, sendo vedada qualquer alteração que resulte em modificação de seus termos e funcionamento, sob pena de invalidação



da documentação apresentada pelo candidato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As vagas respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) para contratação de Pessoas com Deficiência (PcD) na forma das Leis Estaduais nº 10.684, de 03 de julho de 2017, nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

4.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão do Processo Seletivo, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

4.3. Para a comprovação da condição da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01 (um) ano antes da data de sua convocação, que comprove sua aptidão a execução das atribuições do cargo.

4.4. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.6. O candidato convocado na lista de Candidato com deficiência perderá automaticamente a sua classificação na listagem da Ampla Concorrência, não havendo outra convocação.

4.7. A inobservância ao disposto nos subitens 4.2 e 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

5.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.

5.2. Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a auto declaração de que é preto ou pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O formulário da auto declaração encontra-se no Anexo V deste Edital.

5.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5. O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com



deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

5.7. A hipótese de que trata o item 5.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

5.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.9. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

5.10. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza..

5.11. É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

5.12. O candidato convocado na lista de pessoa negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação na listagem da Ampla Concorrência, não havendo outra convocação.

5.13. A inobservância ao disposto no subitem 5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O IEMA divulgará a lista de classificação dos candidatos no site www.selecao.es.gov.br.

6.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;
- b) maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo II;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.

7.2. Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas no item 7 e Anexo II do presente Edital.

7.3. Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas ocorrerão por meio de ato específico e serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, respeitando a ordem de classificação.

7.4. Na hipótese de não comprovação de requisito obrigatório para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- 7.5. Serão considerados para fins de pontuação Experiência Profissional e Qualificação Profissional.
- 7.6. Será reclassificado o candidato que não comprovar o total de pontos declarados na inscrição, em decorrência de divergências nas informações apuradas pela Comissão durante análise da documentação de qualificação e experiência profissional. Não será considerada pontuação maior que a declarada na inscrição.
- 7.7. O candidato reclassificado será reposicionado em nova lista, a ser convocada ao término da lista original, sendo reclassificado conforme pontuação comprovada.
- 7.8. O laudo citado nos itens 4.2 e 4.3 (para PcD) deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios.
- 7.9. Para comprovação do exercício de atividade profissional não será considerada sobreposição de tempo.
- 7.10. Para efeito de contagem de tempo de atividade profissional, um mês é considerado 30 (trinta) dias.
- 7.11. A pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e pós graduação em gerenciamento de projetos serão aceitas para fins de pontuação de títulos.
- 7.12. Estágios obrigatórios ou não obrigatórios, atividades desenvolvidas como bolsistas, atividade em magistério (professor) e atividade em engenharia de segurança do trabalho **não** serão considerados como experiência profissional.
- 7.13. Não serão computados pontos à formação exigida como requisito.
- 7.14. Encerrado o prazo disponibilizado para a comprovação de títulos e demais informações declaradas no ato da inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 7.15. Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida na área pleiteada, observando o descrito no Anexo II deste Edital, devendo o candidato se atentar ao descrito nas atividades desenvolvidas ser compatível com as exigências do cargo.
- 7.16. **Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como requisito obrigatório, sendo limitada aos últimos 120 (cento e vinte) meses, devendo estar entre o período de 27 de janeiro de 2012 até 24 de janeiro de 2022.**
- 7.17. Documentos entregues que não estiverem em conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição, não serão aceitas.
- 7.18. A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, para fins de requisitos (Anexo I) e de pontuação (Anexo II) se dará por meio de:
- a) **EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA** - Contrato Administrativo de Trabalho Temporário (incluindo aditivos) ou Atestado Técnico ou Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão ou Declaração, emitido(a) pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado(a) pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão ou pela autoridade responsável do setor (Secretários, Gerentes, Diretores, Prefeitos, etc) em que presta ou prestou serviço, **contendo obrigatoriamente as atribuições da ocupação/cargo** (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas) e o período da atividade desempenhada, com data de início e fim. Não serão consideradas Certidões de Tempo de Serviço ou Fichas Financeiras que comprovem apenas o tempo do serviço no



cargo, pois é essencial a descrição das atividades desenvolvidas no cargo.

b) EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA:

Opção 1: Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), devidamente assinados pelo responsável contratante, além de conter o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato;

Opção 2: Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços que contenha apenas as datas de início e fim, o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato, devidamente assinados pelo responsável contratante, porém com obrigatoriedade de estar acompanhado de Declaração assinada pelo responsável contratante, contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), devidamente assinada pelo responsável contratante;

Opção 3: Declaração assinada pelo responsável contratante, contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato, obrigatoriamente acompanhada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das páginas de identificação com foto/dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho referenciado na declaração. No caso de não haver as declarações acima citadas será aceito, em substituição, o Acervo Técnico (ARTs) contendo a descrição das atividades desenvolvidas, o nome do cargo ocupado pelo candidato ou o Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP contendo essas informações.

Opção 4: Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica específica na área do cargo a que concorre, devidamente assinada pelo contratado e contratante, contendo data de início e fim do trabalho e descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

c) COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA - Recibo de pagamento autônomo (RPA) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho de Classe, que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida, acompanhados de **Declaração** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação.

d) COMO SÓCIO/PROPRIETÁRIO DE EMPRESA - Contrato social da empresa; contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do contratante e do(a) contratado(a), as atividades técnicas desenvolvidas e o período inicial e final da prestação do serviço; e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

7.19. Nas declarações apresentadas pelos candidatos também serão aceitas assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil. As assinaturas digitais serão verificadas quanto a sua autenticidade.

7.20. No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração a data do término



ou atestado de continuidade do contrato.

7.21. Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

7.22. A comprovação da **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** para fins de pontuação se dará por meio de:

a) Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu*" em nível de especialização conforme áreas especificadas no Anexo II – item C, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ambos acompanhados do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

b) Diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de Mestrado, conforme áreas especificadas no Anexo II – item B. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "*stricto sensu*", em nível de Doutorado, conforme áreas especificadas no Anexo II – item A. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

d) Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

e) Para efeito de pontuação, serão aceitos 01 (um) título de doutorado, 01 (um) título de mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação em nível de especialização.

f) Somente serão aceitos títulos de cursos concluídos até a data limite para inscrição neste processo seletivo.

7.23. A comprovação dos **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS** se dará por meio de:

a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior, conforme cargo selecionado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

c) A documentação para comprovar a experiência profissional mínima deverá estar em conformidade com o item 7.18.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Os pedidos de reconsideração dos resultados das comprovações das informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de até **05 (cinco) dias ininterruptos a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado**, por meio do Sistema Eletrônico E-Docs,



conforme instruções constantes no manual específico que estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.

8.2. O formulário para elaboração e apresentação de recurso está disponível no Anexo IV.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo serão indeferidos.

8.4. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo” que resulte em alteração na pontuação obtida na classificação, podendo ser considerados apenas outros documentos que detalhem melhor alguma documentação já apresentada na 2ª etapa.

8.5. O resultado dos recursos serão informados por meio do endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de recurso.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da reconsideração.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. são requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir os requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;
- f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;

9.2. Em acordo à Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

9.3. Para efeito de formalização do contrato fica definida a **apresentação** de cópia legível autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do documento original para conferência dos seguintes documentos:

- a) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- b) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral, obtidas nos sites <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Carteira de trabalho profissional (física ou digital) onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- f) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitidos nas Agências Bancárias;
- g) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br - ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
- h) Comprovante de residência;
- i) Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- k) Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- l) Certidão de nascimento ou casamento;
- m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes, se houver;
- n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- o) Currículo atualizado contendo o e-mail e telefone;
- p) Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- q) Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);
- r) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> - escolher a opção 1ª e 2ª instância, uma de cada vez);
- s) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de residência do candidato.
- t) Atestado de vacinação contra COVID-19 completo (disponível em <https://conectesuspaciente.saude.gov.br/menu/home-default> ou <https://www.vacinaeconfia.es.gov.br/cidadao/>)
- u) Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 7 e Anexos I e II deste Edital;
- v) Ficha de comprovação da inscrição, devidamente preenchida.
- w) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir Veículos Automotores (PPD), Categoria de Habilitação “B” ou superior, válida.

9.4. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar que:

- a) Não percebe proventos de aposentadoria em cargos públicos.
- b) Não acumula cargos públicos.
- c) Não está amparado pelo INSS e/ou IPAJM, recebendo auxílio doença.
- d) Não está respondendo e não sofreu nenhuma penalidade decorrente de sindicância e/ou inquérito administrativo realizado em Entidade de Direito Público Federal, Estadual ou Municipal.



10. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

10.1. A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo, nos termos do art. 14 da LC nº 809/2015:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração.

10.2. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao IEMA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final.

11.2. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por um prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 809/2015, prorrogável por um único e igual período, sob condição resolutive do advento da admissão dos servidores via concurso público.

11.3. Os casos omissos serão avaliados pelo IEMA, por meio da comissão instituída para este processo seletivo.

11.4. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades do IEMA, ao longo da vigência do processo seletivo.

Cariacica, 01 de junho de 2022.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
DIRETOR PRESIDENTE - IEMA



ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

TABELA 1 – ATRIBUIÇÕES COMUNS

Atribuições Comuns aos cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos:
<ul style="list-style-type: none">• Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação dentro da Instituição;• Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e quali-quantitativa dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais;• Atuar nas atividades inerentes ao controle e ao monitoramento de recursos naturais e fauna;• Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica;• Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participação nas mesmas;• Representar o IEMA junto aos Conselhos (Estaduais, Regionais, e suas Câmaras Técnicas), bem como em Fóruns de discussão e audiências públicas com interface com as atribuições dos órgãos;• Realizar e coordenar ações em caso de acidentes ambientais;• Realizar o monitoramento de áreas contaminadas;• Elaborar projetos e termos de referência no âmbito ambiental e de recursos hídricos;• Implementar política de educação ambiental;• Prestar apoio técnico junto aos Conselhos Estadual e Regionais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos e suas Câmaras Técnicas;• Conduzir veículos quando necessário, conforme as normas de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;• Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão, inclusive nas demais unidades do IEMA.

TABELA 2 – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

Cargo 01: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. Formação Admitida: Engenharia Agrônoma. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área ambiental, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental, .
Área: Meio Físico/Biótico
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none">• Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 6.582,60 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 01 AC + CR.
Cargo 02: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. Formação Admitida: Engenharia de Minas. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área ambiental, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental, .
Área: Meio Físico
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none">• Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 6.582,60 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 01 AC + 01 CN + CR.

Cargo 03: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar, incluindo, os finais de semana. Formação Admitida: Engenharia Geológica ou Geologia. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área ambiental, sendo obrigatório ter experiência em elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental.
Área: Meio Físico.
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none">• Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 6.582,60 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 02 AC + CR.

Cargo 04: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar, incluindo, os finais de semana. Formação Admitida: Engenharia Mecânica. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área ambiental, sendo obrigatório ter experiência em elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental.
Área: Meio Físico.
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none">• Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Salário: R\$ 6.582,60 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 01 AC + CR.

Cargo 05: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar, incluindo, os finais de semana. Formação Admitida: Oceanografia , com experiência na área ambiental, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área pleiteada.
Área: Meio Físico.
Atribuições específicas: <ul style="list-style-type: none">• Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;• Realizar análise de estudos ambientais referentes à zona costeira, perfil de praia, batimetria, dragagem, simulados de derramamento de óleo, urbanização de orla, dentre outros da área;• Realizar análise de estudos de dispersão de efluentes (modelagem);• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 6.582,60 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 01 AC + CR.

Cargo 06: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. Formação Admitida: Engenharia Ambiental , com experiência na área ambiental, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área pleiteada.
Área: Meio Físico.
Atribuições específicas: <ul style="list-style-type: none">• Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 6.582,60 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 02 AC + 01 CN + 01 CI + CR.

Cargo 07: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. Formação Admitida: Engenharia Ambiental , com experiência na área ambiental, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental e/ou gestão de redes de monitoramento da qualidade do ar; licenciamento e /ou gestão de áreas contaminadas.. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

pleiteada.
Área: Meio Físico.
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none">• Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;• Realizar o acompanhamento de redes de monitoramento da qualidade do ar e a fiscalização de contratos inerentes ao assunto;• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 6.582,60 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 01 AC + CR.

Cargo 08: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. Formação Admitida: Engenharia Civil , com experiência na área ambiental, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental e/ou na área de obras civis. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área pleiteada.
Área: Meio Físico.
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none">• Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 6.582,60 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 01 AC + CR.

Cargo 09: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria "B" ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. Formação Admitida: Engenharia Química , com experiência na área ambiental, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área pleiteada.
Área: Meio Físico.
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none">• Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 6.582,60 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 01 AC + 01 PcD + CR.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Cargo 10: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar. Formação Admitida: Engenharia Florestal , com experiência na área ambiental, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área pleiteada.
Área: Meio Biótico.
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none">• Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 6.582,60 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 01 AC + CR.
Cargo 11: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar, incluindo, os finais de semana. Formação Admitida: Engenharia Metalúrgica. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área ambiental, sendo obrigatório ter experiência em elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental.
Área: Meio Físico.
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none">• Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 6.582,60 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 01 AC + CR.
Cargo 12: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior e disponibilidade para trabalhar em campo e viajar, incluindo, os finais de semana. Formação Admitida: Biologia ou Zootecnia ou Medicina Veterinária. Experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na área ambiental, sendo obrigatório ter experiência em elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental, bem como em análise de estudos e projetos de avaliação e monitoramento de biodiversidade de Fauna Silvestre Terrestre na natureza e gestão de fauna silvestre terrestre.
Área: Meio Biótico.
Atribuições específicas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

<ul style="list-style-type: none">• Realizar análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade;• Avaliar projetos, elaborar pareceres, realizar vistorias técnicas, expedir autorizações e acompanhar condicionantes referentes ao manejo de fauna silvestre;• Contribuir na elaboração de normas (leis, decretos, resoluções, portarias, instruções normativas), estudos e modelos relativos ao manejo e à gestão de fauna silvestre, inclusive para conservação das espécies ameaçadas de extinção;• Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ 6.582,60 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 02 AC + 01 CN + CR.

TABELA 3 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - AC	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PCD 5%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS – CN 17%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS INDÍGENAS – CI 3%	TOTALDE VAGAS
Cargo 01	01	*	*	*	01
Cargo 02	01	*	01	*	02
Cargo 03	02	*	*	*	02
Cargo 04	01	*	*	*	01
Cargo 05	01	*	*	*	01
Cargo 06	02	*	01	01	04
Cargo 07	01	*	*	*	01
Cargo 08	01	*	*	*	01
Cargo 09	01	01	*	*	02
Cargo 10	01	*	*	*	01
Cargo 11	01	*	*	*	01
Cargo 12	02	*	01	*	03

* Não há quantitativo reservado para provimento imediato em virtude do total de vagas ofertadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO II – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

QUADRO I - AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)				
PONTUADOR		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
I – Qualificação Profissional		07 pontos		
II – Experiência Profissional		120 pontos		
TOTAL		127 pontos		
I – TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área ambiental, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	01	3,0
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - <i>Stricto Sensu</i> na área ambiental, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	02	01	2,0
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (<i>Lato Sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, na área ambiental, concluído até a data de publicação do edital. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	01	02	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA TÍTULOS		7,0 PONTOS		

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO POR EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D	Exercício de atividade profissional na área ambiental na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental, na área do cargo pleiteado.	1 ponto por mês completo trabalhado, nos últimos 120 (cento e vinte) meses.	120
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			120 PONTOS

Nota: Para efeito de contagem do tempo de atividade profissional, um mês é considerado 30 (trinta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO V – FORMULÁRIO AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO**, nos termos e sob as penas da lei, para fins de contratação no Processo Seletivo Simplificado do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA para o cargo de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, identificar-me como:

negro(a) ou pardo(a)

indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Cariacica/ES, _____ de _____ de _____.

Candidato(a)
(assinado eletronicamente)